



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO-UFMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PPPG

EDITAL PIBIC /CNPq/ UFMA 2009

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPPG - torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica dentro do Programa Institucional do CNPq (PIBIC), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, para o período de Agosto/2009 a Julho/ 2010. As inscrições estarão abertas no período entre 08 de junho e 30 de junho de 2009. O presente edital também se aplica às bolsas distribuídas pela UFMA.

As bolsas de iniciação científica poderão ser novas ou renovadas. Bolsas renovadas no âmbito da UFMA podem ser consideradas novas pelo CNPq, caso não tenham sido financiadas anteriormente por esse órgão de fomento.

O processo seletivo será realizado em duas etapas: 1) Pré-seleção, no período de 01 de julho a 07 de julho de 2009, pelo Comitê Local do PIBIC e 2) Seleção, no período de 13 a 14 de julho de 2009, pelo Comitê Externo do PIBIC, formado por representantes do CNPq, que atuará juntamente com o Comitê Local do PIBIC. Uma vez distribuídas as bolsas entre os orientadores, estes indicarão os bolsistas em suas respectivas cotas, no prazo de 27 a 31 de julho de 2009.

Para concorrer às bolsas PIBIC, todas as propostas deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores da UFMA à Coordenação do PIBIC, utilizando formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.pppg.ufma.br/sistemas/pibic/index.php> e devem estar em concordância com a resolução Normativa Nº 017/2006-CNPq e com as condições estabelecidas no presente Edital, cuja vigência será de 08 de abril a 31 de julho de 2009, obedecendo aos seguintes requisitos e condições:

1. OBJETIVOS

O Programa de iniciação científica é um programa destinado ao estudante, e visa, principalmente:

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.
- b) Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade.
- c) Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

- d) Incrementar a articulação entre a graduação e pós-graduação.
- e) Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição.
- f) Estimular o aumento da produção científica.

2. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

2.1 - O número máximo de bolsistas por orientador é 2 (dois) para pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPQ, 2 (dois) para pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação *Stricto sensu* e 1 (uma) para outros pesquisadores não enquadrados nessas duas categorias. Os bolsistas de produtividade do CNPq têm prioridade na concessão de bolsas do CNPq dentro de cada área.

2.2 - O aluno que se candidatar a mais de uma solicitação de bolsa, com orientadores distintos, será desclassificado.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

3.1 - Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo certificado pela UFMA no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.2 - Manter o curriculum Lattes atualizado.

3.3 - Ser pesquisador, preferencialmente com dedicação exclusiva na UFMA, com titulação de Doutor, livre-docente, ou excepcionalmente mestre, desde que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

3.4 - Ser preferencialmente pesquisador do CNPq e estar preferencialmente credenciado em programa de pós-graduação *Stricto sensu*. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica e terão precedência em relação aos demais.

3.5 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBIC ou da UFMA, em editais anteriores ter cumprido as exigências perante o CNPq e a UFMA, no que se refere à entrega de relatório parcial e final de iniciação científica, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do Seminário de Iniciação Científica – SEMIC/UFMA do ano anterior.

3.6 - Professores visitantes e pesquisadores com bolsas de órgãos de fomento, deverão ter contratos e termos de concessão coincidentes com o período de vigência da bolsa PIBIC solicitada (agosto/2009 a julho/2010).

3.7 – Está cadastrado em grupo de pesquisa da UFMA no diretório de grupos de pesquisa do CNPq.

4. REQUISITOS DO ALUNO

4.1 - Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa, estando cursando entre o terceiro e penúltimo período.

4.2 - Ter bom desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas de iniciação científica quando comparado a seus pares.

4.3 - Não possuir vínculo empregatício.

4.4 - Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja no CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, PET e bolsa UFMA ou FAPEMA.

4.5 - No caso específico de bolsa renovada, estar em dia com a entrega dos relatórios parcial e/ ou final referentes à bolsa do ano anterior, além de ter apresentado seu trabalho no Seminário de Iniciação Científica – SEMIC/ UFMA, com a participação do professor orientador.

5. REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA

5.1 - Ter mérito técnico-científico julgado pelo Comitê Assessor de Pesquisa do PIBIC e pelo Comitê Externo. Projetos aprovados em agências científicas de fomento não precisarão ser assinalados quanto ao mérito científico desde que seja apresentada a carta de concessão com período de vigência igual ou maior do que a vigência da bolsa.

5.2 – No caso de não ter sido aprovado em agência científica de fomentos, ter sido aprovado em Assembléia Departamental.

5.3 - Ter aprovação, ou pelo menos o número do protocolo de entrada, de um Comitê de Ética em Pesquisa quando o projeto envolver seres humanos ou animais e, apresentar Certificado de Qualidade em Biosegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95.

5.4 - Ter fonte de recursos assegurada para a execução do projeto, justificada pelo orientador no caso de não ser financiado por órgão de fomento, pois os projetos que não apresentarem viabilidade econômica serão passíveis de desclassificação, uma vez que a PPPG não dispõe de recurso para financiamento de projetos. Serão considerados financiados aqueles projetos que dispõem de recursos aprovados por órgãos de fomento ou unidades acadêmicas dessa IES.

5.5 - Ser apresentado em versão resumida, no formato pdf, com no máximo 10 páginas, conforme orientações constantes no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.pppg.ufma.br/sistemas/pibic/index.php>.

5.6 - O pesquisador poderá concorrer com mais de um projeto para o mesmo julgamento ou solicitar mais de uma bolsa para o mesmo projeto, respeitando o limite de bolsas por orientador constante neste edital. Projeto integrado poderá ser

submetido por vários pesquisadores que poderão requisitar várias bolsas, com sub-projetos diferentes, respeitando o número máximo de bolsistas por orientador.

6. PLANO DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)

6.1 - O plano de trabalho é individual para cada bolsista do projeto, mesmo quando forem duas bolsas em um mesmo projeto.

6.2 - O plano de trabalho dos bolsistas deverá constar de: objetivos específicos e detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma de execução, considerando o período de um ano.

6.3 – Ser apresentado em formato pdf com no máximo 2 páginas, conforme orientações constantes no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.pppg.ufma.br/sistemas/pibic/index.php>.

7. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC

7.1 - Orientador

a) Escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, e obedecendo aos requisitos do bolsista indicados neste edital.

b) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final) e do material para apresentação dos resultados no cd-rom de resumos do Seminário de Iniciação Científica da UFMA.

c) Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no Seminário de Iniciação Científica, promovido pela UFMA e em todas as atividades do Programa.

d) Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

e) Comunicar imediatamente a PPPG o cancelamento da bolsa, a fim de evitar o seu pagamento indevido.

f) Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações do programa para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres como consultor Ad-Hoc.

g) Não estar matriculado em curso de doutorado ou pós-doutorado, no período de vigência da bolsa do orientando.

7.2 - Bolsista

a) Executar o plano de trabalho do projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador.

b) Apresentar, individualmente, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.

c) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.

d) Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica com a presença do orientador, e sempre que for requisitado.

e) Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou da UFMA, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares.

f) Devolver ao CNPq ou a UFMA, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Os documentos a seguir devem ser entregues até o dia 30 de junho de 2009 na coordenação do PIBIC:

8.1 - Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

8.2 - Cópia da declaração de aprovado em Assembléia Departamental ou cópia do Termo de Concessão para os projetos aprovados por órgãos de fomento (CNPq, CAPES, FAPEMA etc), em período compatível com a vigência da bolsa.

8.3 - Currículo (Modelo Lattes) assinado e rubricado em todas as páginas pelo pesquisador, com produção de 2006 até a data de inscrição (Formato Detalhado), devendo constar se é ou não bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq e o nível. A constatação de informações inverídicas no currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato que se tornará proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3(três) anos.

8.4 - Justificativa da necessidade de renovação da(s) bolsa(s) no caso de renovação.

8.5 - Cópia do parecer do Comitê de Ética ou protocolo de entrada no comitê, quando aplicável.

8.6 - O pesquisador está obrigado a fornecer documentação comprobatória se solicitado.

9. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de doze meses, admitidas renovações por igual prazo, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho e bom e bom rendimento acadêmico e tenha a renovação da bolsa recomendada pelo comitê avaliador.

10. INSCRIÇÕES

10.1 - As inscrições serão feitas em formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: <http://www.pppg.ufma.br/sistemas/pibic/index.php>, no período de 08 de junho a 30 de junho de 2008. O arquivo com o projeto de pesquisa anexado ao formulário de inscrição deve ter no máximo 10 páginas e extensão pdf, não podendo ultrapassar o tamanho de 2 megabytes.

10.2 - Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico (on line) e no arquivo anexado.

10.3 - Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação atinente à concessão da bolsa.

10.4 - Cada projeto será julgado pelo Comitê de Área pertinente, no âmbito da UFMA.

11. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) A pré-seleção das propostas será feita pela PPPG/Coordenação PIBIC, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas, considerando se a documentação apresentada atende ao EDITAL;
- b) Análise e julgamento das propostas pelo Comitê Assessor da Área de Conhecimento, composto pelo Comitê PIBIC da UFMA e por consultores Ad-Hoc;
- c) A análise e julgamento técnico-científico das propostas serão realizados pelo Comitê Local e pelo Comitê Externo do CNPq,
- d) Só serão recomendados os projetos com pontuação igual ou superior a 7,00 e as bolsas serão distribuídas de acordo com as prioridades descritas no item 11.5 e conforme a pontuação obtida com base nos critérios abaixo relacionados:

P1 – Projeto de pesquisa (0 a 10,0);

P2 – curriculum vitae do pesquisador (0 a 10,0);

P3 – pesquisador do CNPq (0 a 3);

P4 – pesquisador vinculado a programa de pós-graduação Stricto-sensu (0 a 5)

11.2 - Detalhamento da pontuação por item:

- a) Os projetos aprovados por órgãos de fomento, e que apresentarem cópias dos termos de concessão, receberão nota igual a 10 (dez) e os demais projetos receberão notas em escala de 0 a 10.

b) A pontuação do currículo do pesquisador (P2) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$P2 = 10 \times \frac{N}{M}$$

onde N representa o número de pontos atribuídos ao Currículo do pesquisador e M a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital.

c) Os pesquisadores do CNPq bolsistas de produtividade em pesquisa têm prioridade para concessão de bolsas e dessa forma, a pontuação P3 obedecerá à seguinte escala:

Classificação no CNPq	Nota
Não-bolsista de produtividade do CNPq	0,0
Bolsista de produtividade nível 2	1,0
Bolsista de produtividade nível 1D	1,5
Bolsista de produtividade nível 1C	2,0
Bolsista de produtividade nível 1B	2,5
Bolsista de produtividade nível 1A	3,0

d) Pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação Strictu sensu terão prioridade para concessão de bolsas. Assim a pontuação P4 será:

P4 = 1,0; para pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação recomendados pela CAPES.

P4 = 0,0; para pesquisadores não-vinculados a programas de pós-graduação recomendados pela CAPES.

e) A pontuação final do pesquisador será o somatório de P1, P2, P3 e P4.

11.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados por área de conhecimento e em ordem decrescente de pontos.

11.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

a) bolsista de produtividade do CNPq e nível.

b) maior pontuação do projeto.

c) maior pontuação do currículo.

d) pedido de renovação.

11.5 - As prioridades para a distribuição da cota de bolsas dentro de cada área serão as seguintes:

a) Primeiro, em cada grande área a cota de bolsas do CNPq será alocada aos pesquisadores do CNPq.

b) Segundo, as bolsas remanescentes, inclusive as do CNPq não distribuídas a pesquisadores do CNPq, serão alocadas, uma por vez, de acordo com a classificação por pontuação dos orientadores. Estas bolsas seguirão essa distribuição até as propostas que tenham recebido pontuação pelo menos igual a 50% da pontuação máxima auferida em sua grande área do conhecimento.

c) Remanescendo bolsas, essas serão alocadas aos pesquisadores que receberam apenas uma bolsa por ordem de classificação.

11.6 - As propostas aprovadas, com bolsa concedida para vigência em 2009/2010, serão implantadas imediatamente e estarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2009 até 31 de julho de 2010.

12. QUANTO A DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

a) Formulário de inscrição indevidamente preenchido.

b) Ausência de projeto de pesquisa.

c) Ausência da declaração de aprovação do Projeto em Assembléia Departamental.

d) Ausência de registro do orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa.

e) Projeto de pesquisa do PIBIC/Plano de Trabalho em débito de relatório parcial de bolsistas atuais.

f) Projeto de pesquisa com nota inferior a 7,0.

g) Plano de trabalho do aluno não estar em consonância com os objetivos do projeto.

13. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

13.1 - Para a implementação das bolsas, o pesquisador deverá preencher o formulário de inscrição do bolsista existente na página da UFMA/ PPPG e entregá-la na sala do PIBIC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração do bolsista comprometendo-se a não possuir qualquer vínculo empregatício, nem estar recebendo outra modalidade de bolsa.

- b) Currículo do bolsista (modelo Lattes) (formato detalhado).
- c) Histórico escolar atualizado do bolsista.
- d) Comprovante de matrícula atualizado do bolsista.
- e) Cópia do CPF do bolsista.
- f) Cópia da Carteira de Identidade do bolsista.

14. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1 - O prazo máximo para pedido de reconsideração é de 48 (quarenta e oito horas), a contar da divulgação do resultado final da seleção pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

14.2 - O pedido de reconsideração deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado, ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que o encaminhará para o Comitê Local do PIBIC para julgamento, podendo o referido pleito ser submetido a representantes do Comitê Externo. O comitê terá as mesmas 48 h para se pronunciar.

15. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista caberá ao orientador indicar outro bolsista para o projeto.

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno do PIBIC.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

São Luis, 08 de junho de 2009

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo I

Tabela de pontuação do Curriculum Vitae do Orientador

2006 até o presente.

Especificação	Pontos	Pontos Acumulados
<u>Produção Bibliográfica</u>		
- Artigos publicados em periódicos		
• Periódico Qualis A1	20,00	
• Periódico Qualis A2	15,00	
• Periódico Qualis B1	12,00	
• Periódico Qualis B2	10,00	
• Periódico Qualis B3	8,00	
• Periódico Qualis B4	6,00	
• Periódico Qualis B5	4,00	
• Periódico sem Qualis com critérios de avaliação.	3,00	
- Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (Máximo de até 20 pontos);		
• Evento científico Internacional	4,00	
• Evento científico Nacional	2,00	
• Evento científico Local/Regional	1,00	
- Resumos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 10,0 pontos);		
• Evento científico internacional	1,00	
• Evento científico nacional	0,20	
• Evento científico local	0,10	
- Livros publicados (com ISBN);		
• Livro de editoras Universitárias	20,00	
• Livros de editoras com conselho editorial	20,00	
• Outros livros	5,00	
- Capítulos de livros publicados (livro com ISBN);		
• Livro de editoras Universitárias	6,00	

<ul style="list-style-type: none"> • Livros de editoras com conselho editorial • Outros livros 	6,00	
	2,00	
<u>Produção Técnica</u>		
- Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica), obra artística, produto e software (Máximo de até 10 pontos);	1,00	
- Patente ou registro de propriedade intelectual;	20,00	
- Curso ou oficina ministrado, palestra ou conferência proferida, composição de mesa redonda, coordenação de grupo de trabalho (Máximo de até 10,0 pontos);		
<ul style="list-style-type: none"> • Em evento científico internacional • Em evento científico nacional • Em evento científico local 	1,00 0,50 0,25	
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos em forma de comunicação oral ou painel (Máximo de até 2,5 pontos);		
<ul style="list-style-type: none"> • Evento científico internacional • Evento científico nacional • Evento científico local 	0,50 0,25 0,15	
<u>Capacidade de Formação de Recursos Humanos</u>		
- Tese de doutorado orientada e aprovada;	10,00	
- Dissertação de mestrado orientada e aprovada;	5,00	
- Monografia de conclusão de curso de especialização orientada e aprovada (Máximo de até 5,0 pontos);	1,00	
- Monografia de conclusão de curso de graduação orientada e aprovada (Máximo de até 5,0 pontos);	1,00	

- Orientação de bolsista (CNPq, FAP's e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por ano)	2,00	
- Orientação de tese de doutorado em andamento	4,00	
- Orientação de dissertação de mestrado em andamento	2,00	
TOTAL DE PONTOS =		

OBSERVAÇÃO: Casos omissos serão definidos pelo Comitê de cada área.